



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.366

de 18 de Maio de 1983.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica concedido em caráter de emergência, um abono mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e às viúvas dos servidores que recebem o Auxílio previsto na Lei nº 2.347/82, a ser pago juntamente com os vencimentos dos meses de maio e junho do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente abono não integra aos vencimentos para qualquer efeito, inclusive para percepção de vantagens.

Artigo 2º - Ficam acrescentados os seguintes itens ao artigo 164 da Lei nº 2.164/79, e o artigo 169, da mesma Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 164:

IV - Insalubridade;

V - Periculosidade".

"ARTIGO 169: Os funcionários que completarem vinte e cinco anos de efetivo exercício perceberão mais a sexta - parte dos vencimentos; e os que exercem funções em condição insalubre ou perigosa, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, ficam asseguradas as percepções dos adicionais, previstos nos itens IV e V do artigo 164 da Lei 2.164/79, alterado por esta lei, respeitados os limites estabelecidos pelos artigos 192 e § 1º do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Artigo 3º - A percepção dos adicionais previstos nos itens IV e V do artigo 164, da Lei 2.164/79, vigora a partir de 01 de abril do corrente ano.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.366

de 18 de Maio de 1983.

dotações orçamentárias vigentes neste exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de Maio de 1.983.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 18 de maio de 1983, 128º ano da fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


LEIDE CAMARGO STOCCO

mjlo